

Edital nº 02/2020 – PPGEQ

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ), da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, torna público o seguinte edital que trata do processo de seleção de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES, para realização de estágio pós-doutoral no PPGEQ, com início em agosto de 2020.

1. A seleção visa o preenchimento de 01 (uma) cota de Bolsa PNPd/CAPES concedida ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFSM, de acordo com o regulamento do Programa PNPd previsto no anexo I da Portaria CAPES 086, de julho de 2013.

2. A Bolsa terá valor mensal de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) a ser pago diretamente ao (à) bolsista pela CAPES com duração de 12 (doze) meses.

3. Requisitos do candidato/a:

I - Possuir o título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido na área de Engenharia Química ou áreas afins, da CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;

II - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com produção intelectual (bibliográfica e artigos e/ou prêmios de mérito acadêmico), conforme Anexo III da portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013;

III - Não ser aposentado (a) ou estar em situação equiparada;

IV - O (a) candidato(a) deverá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

Modalidade A: ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;

Modalidade B: Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

Modalidade C: ser docente ou pesquisador (a) no país com vínculo empregatício em instituição de ensino superior ou instituição pública de pesquisa;

§ 1º. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento de submissão da candidatura;

§ 2º. Professor(a) substituto(a) poderá ser aprovado na modalidade “A” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º. O (a) candidato(a) aprovado (a) na modalidade “C” do inciso IV deverá apresentar a comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 meses de concessão da bolsa).

§ 4º. O (a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade “C” do inciso IV não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com o qual possui vínculo empregatício.

4. Do bolsista exige-se:

I. Elaborar Relatório de Atividade Anual a ser submetido à aprovação do PPGEQ e encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

- II. Dedicar-se às atividades do projeto;
- III. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- IV. O cumprimento das demais exigências conforme Regulamento do PNPd (Portaria CAPES nº. 086/2013).

5. Inscrição

A inscrição deverá ser realizada por e-mail para o seguinte endereço: **ppgeq@ufsm.br**. Na mensagem deverão conter os documentos digitalizados abaixo descritos:

- a) Dados pessoais para contato (telefones, e-mail) e cópia de RG e CPF;
- b) Currículo Lattes com documentos comprobatórios ou, para pesquisadores estrangeiros, o anexo III da portaria CAPES nº 086 de 03/07/2013 devidamente preenchido com documentos comprobatórios;
- c) Projeto de pesquisa com no máximo **5 laudas**, a ser executado no PPGEQ, indicando o supervisor pretendido;
- d) Carta de anuência do supervisor pretendido (ANEXO I). O supervisor pretendido deve obrigatoriamente ser docente permanente do PPGEQ-UFMS.

6. Critérios de Seleção e Classificação

Para fins da realização e aplicação do processo Seletivo e Classificatório, será constituída uma Banca, composta por um Docente de cada área de pesquisa do PPGEQ, indicado por seus pares, referendada em reunião da CPG e nomeada pela Coordenação do Programa, a qual se utilizará dos seguintes passos para realizar a Seleção e Classificação dos candidatos a Bolsa PNPd/CAPES:

- a) Defesa do projeto de pesquisa e da produção científica, com Peso de 50 %, e duração máxima de 20 minutos (+- 5 min). As datas e horários das defesas do projeto de pesquisa serão divulgados no site do PPGEQ (www.ufsm.br/ppgeq), a partir do dia **15 de julho de 2020**. Na defesa de produção intelectual via web, o candidato será responsável pelo contato, através do sistema de transmissão de som e imagem com o programa *Skype* (ANEXO 2). A identificação do candidato será através de documento com fotografia no ato de abertura. O computador do candidato deverá possuir microfone e câmera. É de responsabilidade do candidato adicionar o contato skype do PPGEQ (ppgeq.ufsm) para a realização da defesa de produção intelectual.
- b) Análise do currículo, com Peso de 50 %, que será feito com base nos seguintes critérios:
 - O somatório dos fatores de impacto (JCR) das publicações (peso 3,0);
 - Número de publicações (contam como número de publicações artigos nacionais e internacionais, capítulos de livros e patentes – peso 2,0).
- c) A nota final de cada candidato, resultante da aplicação dos critérios “a” e “b”, será multiplicada pelos seguintes fatores redutores, definidos em função do grau de prioridade das 4 áreas existentes no PPGEQ:
 - Docente orientador contemplado no edital há 1 ano - multiplicar nota final do candidato por 0,5.
 - Docente orientador contemplado no edital há 2 anos - multiplicar nota final do candidato por 0,6.

- Docente orientador contemplado no edital há 3 anos - multiplicar nota final do candidato por 0,7.
 - Docente orientador contemplado no edital há 4 anos - multiplicar nota final do candidato por 0,8.
 - Docente orientador contemplado no edital há 5 anos - multiplicar nota final do candidato por 0,9.
 - Docente orientador não contemplado nos últimos 5 anos – multiplicar nota final do candidato por 1,0.
- d) Os candidatos serão Classificados em ordem decrescente de seus escores brutos, após o cálculo da média simples das notas atribuídas pelos avaliadores e a aplicação do redutor citado no item “c”.
- e) Em caso de empate entre candidatos, será utilizada a nota de defesa do projeto de pesquisa como critério de desempate.

7. Cronograma

- a) Inscrições – do dia **26 de junho de 2020** até as **23h59min do dia 14 de julho de 2020**;
- b) Resultado – a partir de **24 de julho de 2020** (através de publicação em edital no site www.ufsm.br/ppgeq).
- c) Recursos – Os pedidos de reconsideração ao resultado devem ser realizados por e-mail (via declaração assinada e digitalizada pelo candidato) até o dia **27 de julho de 2020**. No dia **28 de julho de 2020**, será feita a análise dos pedidos de reconsideração pela Comissão de Seleção e a divulgação do resultado final desta etapa no site <http://www.ufsm.br/ppgeq>.

8. Informações adicionais

- I. A vigência da bolsa será de 12 meses.
- II. Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFSM.

Santa Maria, 26 de junho de 2020.

Prof. Dr. Guilherme Luiz Dotto
Coordenador do PPGEQ-CT/UFSM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Professor _____, SIAPE _____, declaro para fins de inscrição no Edital nº ____/2019 – PPGEQ, que aceito supervisionar o candidato _____, CPF _____, no caso de aprovação do mesmo no referido edital.

Santa Maria, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Docente Permanente do PPGEQ-UFSM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

ANEXO II

**TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DEFESA DE PRODUÇÃO
INTELLECTUAL VIA WEB**

Eu, _____, solicito a realização da defesa de produção intelectual via web (programa Skype).

Através desse termo, me comprometo a estar conectado em um computador com acesso a internet, com programa Skype instalado, microfone e câmera em condições de funcionamento, na data e horário estabelecido pela Comissão de Seleção.

Estou ciente de que se minha solicitação não for aceita pela Comissão de Seleção, terei a obrigação de fazer a defesa de produção intelectual na forma presencial.

Endereço eletrônico do Skype: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato